



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.507

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de Novembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.902 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos relativos às operações internas e interestaduais, com bens, materiais e demais peças utilizados na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 14/17, D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto aplica-se exclusivamente às operações, internas e interestaduais com bens, materiais e demais peças, para utilização na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo, realizadas por:

I – empresas nacionais da indústria aeronáutica, da rede de comercialização, inclusive as oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves, e importadoras de material aeronáutico, listadas em Ato COTEPE previsto no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 9 de dezembro de 1991;

II – empresas nacionais da indústria de defesa, reconhecidas como ED - Empresa de Defesa ou EED - Empresa Estratégica de Defesa por meio de Portaria do Ministério da Defesa publicada no Diário Oficial;

III – oficinas, reparadoras ou de conserto, que forem subcontratadas por ED ou EED para serem depositárias de seus estoques, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Art. 2º Nas remessas de bens, materiais e demais peças de que trata o art. 1º deste Decreto, para utilização em prestação de serviço fora do estabelecimento, o remetente deverá:

I – emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deverá conter:

- como destinatário o próprio remetente;
- como natureza da operação: “Simples Remessa”;
- no grupo “G - Identificação do local de entrega”, o endereço do local onde será efetuado o serviço;

d) no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017”;

II – imprimir o respectivo DANFE para acobertar o trânsito;

III – efetuar a escrituração da NF-e a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Para a movimentação de material de uso e consumo e bem do ativo imobilizado, necessários à prestação dos serviços de que trata este Decreto, o remetente deverá:

- emitir NF-e:
 - sem destaque do imposto nos casos de bem do ativo imobilizado;
 - com suspensão do imposto, na hipótese de material de uso e consumo;
 - com as indicações previstas nas alíneas do inciso I do “caput” deste artigo;
- II – imprimir o respectivo DANFE para acobertar o trânsito.

§ 2º As operações de que tratam o inciso I do “caput” e o § 1º deste artigo devem ser acobertadas por documentos fiscais distintos.

Art. 3º Ao término da prestação dos serviços de que trata este Decreto, os bens, materiais e demais peças não utilizados, como também o material de uso e consumo e bem do ativo imobilizado remetidos para a prestação, deverão retornar ao estabelecimento remetente, acompanhados:

- dos DANFEs previstos no art. 2º deste Decreto;
- de documento interno descritivo do serviço prestado, que deverá conter os dados identificativos do bem, material ou peça com defeito, bem como do que foi utilizado para a prestação do serviço.

§ 1º Ao término da prestação dos serviços de que trata este Decreto, os bens, materiais e demais peças com defeito deverão ser enviados para o estabelecimento prestador do serviço acompanhados dos documentos previstos nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

§ 2º Na hipótese da prestação dos serviços de que trata o art. 1º deste Decreto ser efetuada em bem de contribuinte do ICMS:

I – o proprietário do bem deverá, em até 10 (dez) dias após a data do encerramento do serviço, constante no documento interno descritivo do serviço de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, emitir NF-e de remessa simbólica do bem, material ou peça com defeito, que, além dos demais requisitos, deverá conter:

- como destinatário: o estabelecimento responsável pelo serviço;
- o destaque do imposto, se devido;
- no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão “Remessa simbólica de bens, materiais ou peças com defeito nos termos do Decreto nº 37.902/2017”;

II – o estabelecimento remetente responsável pela prestação do serviço efetuará a escrituração da NF-e de que trata o inciso I deste parágrafo com crédito do imposto, quando admitido, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 4º Por ocasião da entrada no estabelecimento remetente, responsável pela prestação do serviço de que trata este Decreto:

- será emitida NF-e para acobertar a venda ou troca em garantia do bem, material ou

peça nova utilizado em substituição àquela com defeito, com destaque do imposto, se devido, indicando como destinatário o usuário final, proprietário ou arrendatário do bem em que foi prestado o serviço, e no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017”;

II – serão emitidas NF-e para fins de entrada:

a) dos bens, materiais e demais peças remetidos para a prestação dos serviços de que trata este Decreto, que deverá conter os mesmos valores e itens constantes na NF-e emitida nos termos do inciso I do art. 2º deste Decreto, sem destaque do imposto, indicando no campo relativo às “Informações das NF/NF-e referenciadas” a chave de acesso da NF-e de remessa e no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017”;

b) do bem, material ou peça com defeito, proveniente de serviço efetuado para não contribuinte do ICMS, sem destaque do imposto, indicando, além dos demais requisitos, no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “Entrada de bens, materiais ou peças com defeito - NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017”;

c) dos materiais de uso e consumo e bem do ativo imobilizado remetidos nos termos do § 1º do art. 2º deste Decreto, com suspensão do imposto, relativamente aos materiais de uso e consumo e sem o destaque no caso de ativo imobilizado, indicando no campo relativo às “Informações das NF/NF-e referenciadas” a chave de acesso da NF-e emitida na remessa e no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “Retorno de material de uso e consumo e bem do ativo imobilizado, remetidos para prestação de serviço, nos termos do Decreto nº 37.902/2017”.

Parágrafo único. A permanência no estabelecimento do responsável pelo serviço de que trata este Decreto, do bem, material ou peça com defeito, proveniente de serviço efetuado a contribuinte do ICMS, acompanhada apenas com o documento interno descritivo do serviço prestado estabelecido no inciso II do “caput” do art. 3º deste Decreto, será permitida apenas durante o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de encerramento do serviço, ou seja, até o envio da Nota Fiscal estabelecida no § 2º do art. 3º deste Decreto que servirá para acobertar a entrada desses bens, materiais ou peças com defeito.

Art. 5º Na hipótese da prestação dos serviços de que trata o art. 1º deste Decreto ocorrer no estabelecimento do prestador do serviço, deverão ser emitidas as seguintes NF-es:

I – para acobertar a venda ou troca em garantia do bem, material ou peça nova utilizado em substituição àquela com defeito, observando-se o disposto no inciso I do art. 4º deste Decreto;

II – relativa à entrada do bem, material ou peça com defeito, proveniente de serviço efetuado para não contribuinte, sem destaque do imposto, indicando, além dos demais requisitos, no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “Entrada de bens, materiais ou peças com defeito - NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017”.

Parágrafo único. Na hipótese da prestação do serviço ser efetuada a contribuinte do ICMS, deverão ser observadas, tanto pelo proprietário do bem, quanto pelo responsável pela prestação do serviço, as disposições do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As empresas descritas nos incisos I e II do “caput” do art. 1º deste Decreto poderão manter estoque próprio em poder de terceiros, devendo observar o disposto no art. 7º.

§ 1º Somente poderão ser depositários do estoque de que trata este artigo:

I – na hipótese das empresas descritas no inciso I do “caput” do art. 1º deste Decreto:

- as empresas aéreas registradas na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- as oficinas autorizadas reparadoras ou de conserto de aeronaves;
- os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II – na hipótese das ED ou EED descritas no inciso II do “caput” do art. 1º deste Decreto:

- outra ED ou EED;
- oficinas, reparadoras ou de conserto, que forem subcontratadas por ED ou EED;
- os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações.

§ 2º Para fruição da disciplina prevista neste artigo, as empresas depositárias deverão estar listadas em Ato Cotepe específico, que deverá conter, obrigatoriamente, o endereço completo e os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no cadastro de contribuinte deste Estado, se for o caso, independentemente do tipo de empresa referida no Ato.

Art. 7º Na remessa de bens, materiais e demais peças para formação de estoque em poder de terceiros, o depositante deverá:

I – emitir NF-e, destinado ao depositário, com suspensão do imposto, contendo, além dos demais requisitos, como natureza da operação: “remessa de bens, materiais e demais peças para formação de estoque em poder de terceiros” e no campo relativo às “Informações Adicionais”, a expressão: “NF-e emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017”;

II – manter o controle permanente de cada estoque;

III – efetuar a escrituração da NF-e a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º O depositário, quando for estabelecimento contribuinte do ICMS:

I – efetuará a escrituração da NF-e de que trata o inciso I do “caput” deste artigo;

II – deverá observar, quando efetuar serviço em bens de terceiros fora de seu estabelecimento, os procedimentos estabelecidos pelos arts. 2º ao 4º deste Decreto, indicando na NF-e relativa à venda ou troca em garantia dos bens, materiais ou peças utilizados neste serviço, emitida com destaque do imposto, se devido, além dos demais requisitos, como natureza da operação “Venda ou troca em garantia” e como informação adicional “Saída de bens, materiais e demais peças pertencentes a estoque de terceiro”;

III – deverá observar, quando efetuar serviço em bens de terceiros dentro de seu próprio estabelecimento, o procedimento estabelecido pelo art. 5º deste Decreto, indicando na NF-e relativa à

venda ou troca em garantia dos bens, materiais ou peças utilizados neste serviço, emitida com destaque do imposto, se devido, além dos demais requisitos, como natureza da operação "Venda ou troca em garantia" e como informação adicional "Saída de bens, materiais e demais peças pertencentes a estoque de terceiro";

IV – até o último dia de cada período de apuração, emitirá NF-e:

a) relativamente à devolução simbólica dos bens, materiais ou demais peças utilizados neste período, com suspensão do imposto, indicando, além dos demais requisitos, no campo relativo às "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do "caput" deste artigo, e, se utilizados na prestação de serviço de bens de terceiros, também a chave de acesso da NF-e emitida nos termos dos incisos II ou III deste parágrafo, e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "Devolução simbólica de bens, materiais ou demais peças, recebidos para formação de estoque de terceiros, em virtude da utilização pelo depositante, nos termos do Decreto nº 37.902/2017";

b) relativamente à eventual remessa ao depositante de bens, materiais ou demais peças com defeito, substituídos neste período por um novo, com destaque do imposto, se devido, indicando no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "Remessa de bens, materiais ou peças com defeito substituídos em prestação de serviço, nos termos do Decreto nº 37.902/2017";

V – emitirá, na hipótese de eventual retorno físico, ao depositante, de bens, materiais ou demais peças, recebidos para formação de estoque de terceiros, que não foram utilizados na prestação dos serviços de que trata este Decreto, NF-e com suspensão do imposto, indicando, além dos demais requisitos, no campo relativo às "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do "caput" deste artigo e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "Devolução de bens, materiais ou demais peças recebidos para formação de estoque de terceiro, nos termos do Decreto nº 37.902/2017".

§ 2º O depositante, quando do recebimento das NF-es descritas nos incisos IV e V do § 1º deste artigo:

I – efetuará a escrituração dessas NF-es, com o crédito do imposto, quando admitido, em relação ao imposto destacado nos respectivos documentos;

II – emitirá NF-e para acobertar a venda ou troca em garantia dos bens, materiais ou peças utilizados pelo estabelecimento depositário, com destaque de imposto, se devido, indicando, além dos demais requisitos:

a) no campo relativo às "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do "caput" deste artigo e da NF-e emitida nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 1º deste artigo, e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF emitida para acobertar a venda ou troca em garantia, nos termos do Decreto nº 37.902/2017", quando utilizados em bens do próprio estabelecimento depositário;

b) no campo relativo às "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso das NF-es emitidas nos termos dos incisos II ou III e da alínea "a" do inciso IV, todos do § 1º deste artigo, bem como a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do "caput" deste artigo, e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF emitida meramente para regularização do estoque em poder do terceiro nos termos do Decreto nº 37.902/2017", quando utilizados pelo depositário em bens de terceiros.

§ 3º Quando o depositário não for contribuinte do ICMS, o depositante:

I – emitirá, até o último dia de cada período de apuração, as seguintes NF-es:

a) para acobertar o trânsito até seu estabelecimento e a correspondente entrada de bens, materiais ou demais peças com defeito, substituídos neste período por um novo, sem destaque do imposto indicando no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "Entrada de bens, materiais ou peças com defeito substituídos nos termos do Decreto nº 37.902/2017";

b) relativa à devolução simbólica dos bens, materiais ou demais peças utilizados neste período pelo estabelecimento depositário, sem destaque do imposto, indicando, além dos demais requisitos, no campo relativo às "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do "caput" deste artigo, e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "Devolução simbólica de bens, materiais ou demais peças, remetidos para formação de estoque em estabelecimento de terceiros, em função de sua utilização nos termos do Decreto nº 37.902/2017";

c) para acobertar a venda ou troca em garantia dos bens, materiais ou peças efetivamente utilizados neste período pelo estabelecimento depositário, com destaque do imposto, se devido, indicando, além dos demais requisitos, no campo relativo às "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do caput deste artigo, e no campo relativo às "Informações

Adicionais", a expressão "NF emitida nos termos do inciso I do caput deste artigo, e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF emitida nos termos do Decreto nº 37.902/2017";

II – para acobertar o trânsito até seu estabelecimento e a correspondente entrada, na hipótese de eventual retorno de bens, materiais ou demais peças, remetidos para formação de estoque em estabelecimento de terceiros, que não foram utilizados na prestação dos serviços de que trata este Decreto, "Informações das NF/NF-e referenciadas", a chave de acesso da NF-e emitida nos termos do inciso I do "caput" deste artigo e no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "Retorno de bens, materiais ou demais peças remetidos para formação de estoque em estabelecimento de terceiro, nos termos do Decreto nº 37.902/2017";

III – efetuará a escrituração das NF-es descritas:

a) nos incisos I, alínea "b", e II deste parágrafo;

b) na alínea "c" do inciso I deste parágrafo com débito, se devido.

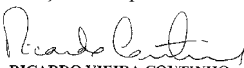
§ 4º A suspensão prevista no inciso I do "caput" deste artigo se encerrará:

I – quando o depositário for contribuinte, no momento da emissão da NF-e prevista no inciso II do § 2º deste artigo;

II – quando o depositário for não contribuinte, no momento da emissão da NF-e prevista na alínea "c" do inciso I do § 3º deste artigo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.903 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1667/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.068,82** (sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais, oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39	179	65.068,82
TOTAL			65.068,82

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

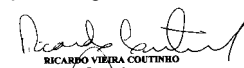
27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO


27.901 – FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

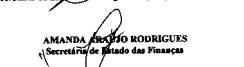
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390.30	179	65.068,82
TOTAL			65.068,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.904 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/320101.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.905 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310201.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	80.000,00
TOTAL			80.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.906 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/270001.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA			


COMPLEXIDADE	3390.30	283	50.000,00
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA			
COMPLEXIDADE	3390.36	283	50.000,00
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA			
COMPLEXIDADE	3390.39	283	350.000,00
TOTAL			450.000,00

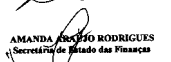
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Transferência de Recursos na Modalidade Fundo a Fundo, creditados na conta nº 13.225-X, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.907 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	100	52.000,00
TOTAL			52.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

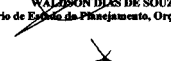
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	25.000,00
	3390.36	100	19.000,00
	3390.47	100	8.000,00
TOTAL			52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.908 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310401.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4440.41	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.909 de 29 de novembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2017/310101.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.370,88** (cento e trinta mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	102	105.632,00
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	102	24.738,88
TOTAL			130.370,88


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE-PETROBRÁS, acumulado de janeiro a outubro de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.910 de 29 de novembro de 2017.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 104/17, D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao "caput" do art. 31 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

"VII - 20% (vinte por cento) do preço de venda do bem, material ou peça nova, praticado pelo fabricante, nas saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de

assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17, de 29 de setembro de 2017 (Convênio ICMS 104/17)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.911 de 29 de novembro de 2017.

Altera o Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 101/17, D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes itens:

a) item 6.0 do Anexo XV (Convênio ICMS 101/17):

6.0	14.006.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis
-----	-----------	------------	---

b) itens 62.0, 69.0, 77.0, 79.0, 79.6 e 110.0 do Anexo XVIII (Convênio ICMS 101/17):

62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto pão francês de até 200 g
69.0	17.069.00	1512.19.11	Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas nos CEST 17.077.01
79.0	117.079.00	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07
79.6	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina, exceto os descritos no CEST 17.079.07
110.0	17.110.00	2202.10.00	Refreshcos e outras bebidas prontas para beber, à base de chá e mate

c) item 48.0 do Anexo XXI (Convênio ICMS 101/17):

48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01
------	-----------	------------	--

II - acrescido dos seguintes itens, com as respectivas redações:

a) item 6.1 ao Anexo XV (Convênio ICMS 101/17):

6.1	14.006.01	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis
-----	-----------	------------	---

b) itens 62.1, 69.1, 77.1 e 79.7 ao Anexo XVII (Convênio ICMS 101/17):


62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pães
69.1	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
77.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata
79.7	17.079.07	1602.50.00	Apresentado

c) item 48.1 ao Anexo XXI (Convênio ICMS 101/17):

48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis
------	-----------	------------	---------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 605/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.025.355-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro

de 2003, exonerar, a pedido, **TEREZA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 83.317-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 606/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.022.975-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA PAULA RAFAEL SANTA CRUZ**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 146.418-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 607/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.362-7/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOANA DARC TEODOSIO DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.623-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 608/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.293-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSIAS SILVANO DE BARROS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº **179.429-9**, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 609/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.453-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDNALDO BARBOSA CHAVES**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.061-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 610/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.876-9/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VÂNIA MONTEIRO DA SILVA**, do cargo de Contador, matrícula nº 79.332-9, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA Nº 611/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.619-7/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LEILA CRISTINA DA SILVA SALES**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.034-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 612/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.051.203-7/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TACIANA RAULINO DE OLIVEIRA CASTRO MARQUES**, do cargo de Médico, matrícula nº 160.211-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 613/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.628-6/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SALOMÃO MONTEIRO**, do cargo de Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 92.164-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 614/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.613-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDERSON ANTONIO DIAS DA CUNHA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.275-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 615/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que

lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.025.503-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA VERONICA NEVES ARNOUD**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 82.932-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 616/2017/SEAD

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **17.080.044-0/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE FATIMA TOLENTINO SOARES**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 76.358-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 100/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 23/11/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os s abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17025486-1	144.350-0	BRIGIDA BARBOSA XAVIER	Secretaria de Estado da Educação
17025140-3	117.565-3	MARIA DAS GRAÇAS SERRANO DE ALBUQUERQUE	Secretaria de Estado da Educação
17025490-9	89.597-1	CLAUDIA RAQUEL DANTAS CANDIDO	Secretaria de Estado da Saúde
17025481-0	90.975-1	ROSENLIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Secretaria de Estado da Saúde
17025150-1	96.097-7	JOSÉ RIVADAVEL BARBALHO DE FREITAS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17025648-1	79.058-3	MARIA DE LOURDES CABRAL BATISTA	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
17025663-4	125.053-1	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	Defensoria Pública da Paraíba

RESENHA Nº 101/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 23/11/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17021600-4	MARCOS PIRES CARVALHO DOS SANTOS	175.139-5	SEE	Secretaria de Estado da Saúde
17025296-5	ABELARDO JOSE COUTINHO DE ARRUDA	81.253-6	SEEIRHMACT	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 114/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17022205-5	ANA LUISA BARBOSA DE MELO	177491-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022198-9	ANNA CLISLEY BARBOSA DE SOUZA	175562-5	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022208-0	AURICELIO SOARES FERNANDES	178536-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022167-9	BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE	181196-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEE
17022201-2	CARLA DA SILVA LIMA	175384-3	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022170-9	DAVIANA GRANJEIRO DA SILVA	179455-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022204-7	ERICA FABRICIA C DA SILVA GOMES	177352-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022209-8	JOSE EDNALDO DA SILVA	178785-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022175-0	JOSE NILSON DE LIMA BEZERRA	173659-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022200-4	JUCINEIDE VILAR DE MELO	178471-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022179-2	KLEITON FERREIRA DE FIGUEIREDO	176334-2	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022174-1	LARA TORREZAN GONÇALVES RAMALHO NITAO	180011-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022207-1	LEONARDO VIDAL BARBOSA	175773-3	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022202-1	LINDALVA GOUVEIA NASCIMENTO	178353-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022206-3	LUANA MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA	178985-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022203-9	LUCIA CATARINA CORREIA DE ARAUJO	177298-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022211-0	MERCIA CARDOSO RIBEIRO	175889-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022178-4	RAMON FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS	178888-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022199-7	RONALDO SUDERIO DA SILVA	178499-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022196-2	SHIRLEY GALDINO DE SOUZA	178418-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE

RESENHA Nº 115/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17022166-1	FERNANDA MAIA DE ARAUJO	176007-6	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022171-7	LINDAILTON TRAJANO GONÇALVES JUNIOR	176517-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022197-1	MARAIZA DE MORAES VALENTIM ARAUJO	179433-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022683-2	PAULO ANDRE MARTINS DO VALE	177357-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022681-6	GERALDO FREIRE DE SANTANA JUNIOR	173924-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022682-4	ANDREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	177028-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022680-8	ROOSEVELT DA PAZ GOMES DA SILVA	175653-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17022679-4	ANDRE GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA	179681-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17022678-6	PEDRO FORMIGA NASCIMENTO	1780034	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE

RESENHA Nº 116/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a

Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17025561-1	KALIANN MOURA TARGINO	4197-1	AGENTE DE VISTORIA A1	DETRAN
17025559-0	GRASIELSON PEREIRA QUEIROZ	4260-9	AGENTE DE VISTORIA A1	DETRAN
17025560-3	GREYCE HELLEN SANTOS	4262-5	AGENTE DE VISTORIA A1	DETRAN

RESENHA Nº 118/2017/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/11/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17025818-1	CELSE AUGUSTO IZIDORO AGRIPINO	177064	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025811-4	JEFTE GABRIEL FERREIRA	1790765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025815-7	ALUIZIO LUIZ DA SILVA FILHO	1767585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17025968-4	RODRIGO OTAVIO BATISTA SANTIAGO	1767682	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025969-2	TAYSE CRISTYNE DE SOUZA	1753312	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17025970-6	THATHIANE SOUZA DA COSTA	1755765	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17025971-4	MARCILIO DANILO NASCIMENTO DE MORAES	1795279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025972-2	GILMAR FELICIANO DOS SANTOS	1798341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025973-1	RICARDO DE BARROS ALEXANDRE	1773615	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025974-9	BARTO ROMEU BARROS MIGUEL	1773097	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17026000-3	JULINALDO VIRGILIO DE MORAES	1795527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17025975-7	RAIMUNDO CANDIDO TEIXEIRA JUNIOR	1799444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17026001-1	CARLA ANGÉLICA PEREIRA DE GOUVEIA	1754211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17026002-0	GUILHERME ALVES CAVALCANTE	1752901	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17026003-8	GLAEDSON VITORIANO GOMES	1793187	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17026004-6	CLAUDIA JAILMA DE ANDRADE	1771094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17026005-4	ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE	1788183	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 534

24/11/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Secretaria => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JULIANA PAIVA DE BRITO	609.696-4	PRESTADOR	180	06/11/2017	04/05/2018
Secretaria => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANTONIO JOSE DE FARIAS NETO	174.289-2	ESTATUTARIO	15	13/11/2017	27/11/2017
SEC. EST. RECEITA	JOAO CARNEIRO PEREIRA	99.746-3	ESTATUTARIO	15	08/11/2017	22/11/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA LUCIA ALVES FERREIRA	79.290-0	ESTATUTARIO	15	16/11/2017	30/11/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MURILO DE OLIVEIRA PANTA E SILVA	155.097-7	ESTATUTARIO	09	13/11/2017	21/11/2017
SEC. EST. SAUDE	NATALIA PATRICIA CONCEVEZ SOARES	176.834-4	ESTATUTARIO	60	16/11/2017	14/01/2018
SEC. EST. SAUDE	RAISSA FREITAS DA SILVA	161.840-4	ESTATUTARIO	06	06/11/2017	11/11/2017
Secretaria => Licença Paternidade						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	BREITNER DA SILVA LUNGUINHO	168.350-1	ESTATUTARIO	20	29/11/2017	09/12/2017
SEC. EST. SAUDE	PETRONIO BATISTA DA SILVA	80.230-1	ESTATUTARIO	20	16/11/2017	05/12/2017
Secretaria => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLEANIA DE FATIMA MONTEIRO DE FRANCA	93.659-6	ESTATUTARIO	30	20/11/2017	19/12/2017
SEC. EST. SAUDE	ROBERVAL DA SILVA FREITAS	162.619-1	ESTATUTARIO	30	23/11/2017	22/12/2017
Secretaria => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	DEUSAMAR GOMES DA COSTA	134.086-7	ESTATUTARIO	90	21/11/2017	18/02/2018
SEC. EST. SAUDE	ESTEPHANIA MARIA VITERBO DA SILVA FERNANDES	161.991-8	ESTATUTARIO	90	17/11/2017	14/02/2018
SEC. EST. SAUDE	FABIO JOSE DE OLIVEIRA CASTOR	79.519-4	ESTATUTARIO	90	23/11/2017	20/02/2018
SEC. EST. SAUDE	GLERYSTON VICENTE DOS SANTOS	160.971-8	ESTATUTARIO	60	18/11/2017	16/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS AURELIO FONSECA LIMA	126.942-9	ESTATUTARIO	60	02/11/2017	31/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SELMA LEITE	141.274-4	ESTATUTARIO	90	24/11/2017	21/02/2018
SEC. EST. RECEITA	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	82.688-0	ESTATUTARIO	90	24/11/2017	21/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA MARIA BARBOSA ASSIS	158.901-6	ESTATUTARIO	30	17/11/2017	16/12/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 535

27/11/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Secretaria => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AILA RUTINELY DA SILVA PEREIRA	183.988-8	COMISSONADO	180	16/11/2017	14/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALDENIA CATAO DE VASCONCELOS	667.867-0	PRESTADOR	180	02/11/2017	30/04/2018
Secretaria => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA MARIA DA SILVA RAMALHO	80.543-2	ESTATUTARIO	15	21/11/2017	05/12/2017
SEC. EST. SAUDE	ANTONIO VIEIRA DA SILVA NETO	161.876-8	ESTATUTARIO	15	20/11/2017	04/12/2017

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARLENE MAXIMO BEZERRA DA SILVA	133.850-1	ESTATUTARIO	60	22/11/2017	20/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENI CARDOSO LEITE	114.532-1	ESTATUTARIO	15	22/11/2017	06/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JORGE ALBERTO MARTINS DE ARAUJO	179.544-9	ESTATUTARIO	30	23/11/2017	22/12/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ANSELMO DE LUCENA	133.429-8	ESTATUTARIO	10	07/11/2017	16/11/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	MONICA NOBREGA FIGUEIREDO	75.701-2	ESTATUTARIO	30	20/11/2017	19/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	REGINALDO COELHO DE SANTANA	67.247-5	ESTATUTARIO	90	22/11/2017	19/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VICTOR MESQUITA VIEIRA	181.158-4	ESTATUTARIO	45	21/11/2017	04/01/2018
SEC. EST. SAUDE	VILMA MARIA GOMES DE LIMA	162.702-3	ESTATUTARIO	30	09/11/2017	08/12/2017

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CARMO SERAFIM FELIX	68.217-9	ESTATUTARIO	30	24/11/2017	23/12/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA LIDNES MARINHO LIRA	150.260-3	ESTATUTARIO	15	20/11/2017	04/12/2017

Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ISNA DANTAS VIEIRA	113.816-2	ESTATUTARIO	30	22/11/2017	21/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	134.817-5	ESTATUTARIO	30	22/11/2017	21/12/2017

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANGELA CANDIDA CHAVES SILVA	143.855-4	ESTATUTARIO	60	24/11/2017	22/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNALVA DE FARIAS LIMA CAVALCANTE	84.704-6	ESTATUTARIO	90	20/10/2017	17/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ENEA VIEIRA LIMA JUNIOR	181.893-7	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EUVALDO DA SILVA BRANDAO	110.031-9	ESTATUTARIO	90	22/11/2017	19/02/2018
SEC. EST. SAUDE	FELICIA NOBREGA CRISPIM RIBEIRO	160.301-9	ESTATUTARIO	60	21/11/2017	19/01/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOAO DE DEUS ANGELO	138.104-1	ESTATUTARIO	30	24/11/2017	23/12/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSE GOMES DE SOUZA	133.727-1	ESTATUTARIO	90	25/11/2017	22/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA JUCILEIDE DE SOUSA LACERDA GALVAO	141.550-6	ESTATUTARIO	60	23/11/2017	21/01/2018
SEC. EST. SAUDE	JOSELIA MACHADO	162.585-3	ESTATUTARIO	60	09/11/2017	07/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LENITA REGINA DE SENA PEIXOTO	95.324-5	ESTATUTARIO	30	16/11/2017	15/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	141.775-4	ESTATUTARIO	90	29/10/2017	26/01/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	109.446-7	ESTATUTARIO	90	12/11/2017	09/02/2018
SEC. EST. RECEITA	MARIA DO SOCORRO DANTAS	99.490-1	ESTATUTARIO	90	25/11/2017	22/02/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA ELIZABETH DE ASSIS HOLANDA	168.777-8	ESTATUTARIO	60	27/11/2017	25/01/2018
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	MARIA FRANCISCA PESSOA DE AQUINO GOUVEA	79.243-8	ESTATUTARIO	60	17/11/2017	15/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA	130.058-0	ESTATUTARIO	90	25/11/2017	22/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	90.413-9	ESTATUTARIO	60	21/11/2017	19/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA NECY RODRIGUES DA SILVA	144.092-6	ESTATUTARIO	90	27/11/2017	24/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUELI ASSIS F T DE MEDEIROS	85.414-0	ESTATUTARIO	30	26/11/2017	25/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	143.971-5	ESTATUTARIO	60	10/11/2017	08/01/2018
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	MYRNA MARIA RODRIGUES NEVES GOMES	80.313-8	ESTATUTARIO	30	11/11/2017	10/12/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTARIO	90	19/10/2017	16/01/2018
SEC. EST. ADMINISTRACAO	STEFANY ALENCAR LAURINDO DA SILVA	177.572-3	ESTATUTARIO	30	26/11/2017	25/12/2017


MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 536/GS/SEAP/17

Em 29 de Novembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 472/2017 – CPB, oriundo da Cadeia Pública de Bayeux;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA**, Matrícula 163.385-6, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotada na Cadeia Pública de Bayeux, para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



Wagner Batista de Gusmão Dória
Secretário de Estado

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 095/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela Servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 2010/2017/P.R.P.C.G.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 096/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela Servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 582/2017/GD/PRFCG e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 097/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela Servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando nº 096/Ouvidoria/SEAP/2017 e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 098/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela Servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando nº 1777/2017-GESPE e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 099/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela Servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 653/2017/GD/PRFCG e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.



João Paulo Ferreira Barros
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0010/2017/SECULT/PB


João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar o servidor **JARBAS MARIZ MARTINS FILHO**, matrícula nº: 173.560-8, inscrito no CPF sob o nº 285.128.618-86, para ser o Gestor do Contrato nº. 0010/2017, celebrado junto à **DROP'S BUFFET E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.631.594/0001-79, que tem por objeto, a contratação de serviços de BUFFET, para **fornecimento de refeições**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Cultura da Paraíba
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Receita / Controladoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Administração / Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017/GSER/CGE/GSEAD/PGE

João Pessoa, 24 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 3º, incisos VIII, III, V, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e a Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, respectivamente, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores **EZEQUIAS ENEDINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 140.490-3, Subgerente de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado; **RUSSIENE FIGUEIREDO SILVA**, matrícula nº 161.755-9, Gerente Administrativa e de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado e **ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**, matrícula nº 169.121-0, Gerente Executiva de Modernização da Gestão da Secretaria de Estado da Administração, como **GESTORES** do seguinte Contrato Administrativo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ nº	OBJETO
0052/2017	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	02.213.325/0002-69	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA PGE, SEAD e CGE.

Art. 2º Deverão os servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCONI MARQUES FRAZÃO
Secretário de Estado da Receita



GELMA MARTINS DE CARVALHO ANTUNES
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 198/2017/CG-GCG

João Pessoa-PB, 28 de novembro de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matricula	Nome Completo	CPF	Contrato	Objeto
1º SGT QPS	519.010-0	HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO	789.090.664.15	049/2017	PINTURA DAS FACHADAS DO QCG

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.



FULLER DE ASSIS CHAVES - CGQCG
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/814/2017

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
TÂNIA FERREIRA GALVÃO	100.647-9	602.233.834-49	1624/2017 (PE 001/2017) 1625/2017 (PE 001/2017) 1626/2017 (PE 001/2017) 1627/2017 (PE 001/2017)
Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	032.053.934-22	1608/2017 (PE 051/2016) 1609/2017 (PE 051/2016) 1610/2017 (PE 051/2016) 1611/2017 (PE 051/2016)
Misael Elias de Moraes	124.438-8	039.304.834-91	Dispensa 54/2017
Rosemary Sousa Cunha Lima	121.090-4	674.435.834-00	Inexigibilidade 05/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2017.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

Portaria DP nº 02/2017

João Pessoa, 14 de Outubro de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOACY MENDES NOBREGA, inscrito (a) no CPF sob nº 645.603.094-34, Matrícula nº 111.129-9, para GESTOR do Contrato nº 008/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de licença de softwares de gestão fiscal e recursos humanos conforme Processo Administrativo N° 0305/2017.

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Portaria DP nº 04/2017

João Pessoa, 14 de Outubro de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor THIAGO JOSÉ GOMES LAPA, inscrito no CPF sob nº 008.125.894/16, Matrícula nº 111.123/3, como GESTOR do Contrato nº 007/2017, que tem por objeto serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGEM**, nas condições estabelecidas nos termos da Ata de Registro de Preços/Pregão Presencial nº 147/2017,

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor

designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 213/2017

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.032.904-68; para Gestor do Contrato PJU nº 48/2017 referente a **REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. CASTRO PINTO EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Concorrência nº 22/2015 – Processo Nº. 2537/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria GS nº 168/2016.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 230/2017

João Pessoa, 27 de novembro de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições e, ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho CT nº 04/90, bem como pronunciamento da Procuradoria Jurídica em relação ao Processo 1119/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Servidores: Engenheira Civil **ROSA**

JUDITH XIMENES DE ALMEIDA, Matrícula nº 750.506-0, inscrita no CPF nº 441.929.164-87; CREA nº 5214-D e o Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 5097-D, para sob a presidência da primeira monitorarem a atualização do Sistema GEOPB.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar as atividades realizadas por cada Fiscal e Gestor da obra, haja vista o disposto na Resolução Normativa nº 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, acerca da inserção de dados de obras e/ou serviços executados por esta Autarquia no citado sistema a fim de que possa ser realizado o controle necessário pelo Egrégio Tribunal.

Art. 3º - A Comissão deverá comunicar eventualmente a esta Superintendência o andamento dos trabalhos, bem como o descumprimento por parte de um dos gestores das orientações dadas através do Memorando nºs 338 e 345/2017, devendo tal fato ser devidamente comunicado para que sejam tomadas as providências.

Art. 4º - Deverá ser enviado ao Tribunal através do Sistema GeoPB os dados do Estado e dos Municípios relativo a obras e serviços de engenharia iniciados ou em execução pelos Gestores e Fiscais de cada obra, devendo estes atentarem aos prazos estabelecidos pelo Egrégio Tribunal para inserirem os dados relacionados a: cadastramento da obra, emissão da ordem de serviço, dados de medição, dados de paralisação e reinício, dados de acompanhamento final, dados de finalização, os quais estão devidamente descritos no Art. 7º da Resolução Normativa nº 04/2017.

Art. 5º - Na hipótese da necessidade de modificação de dados ou informações enviadas no Sistema GeoPB ao Tribunal, deverão ser solicitadas eletronicamente, através do Portal Gestor, onde na hipótese de autorização deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 CEDCA/PB

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Decreto 33.470 de 09 de Novembro de 2012 que Regulamenta o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC.

CONSIDERANDO os eixos prioritários de atuação através do Plano de Ação e Aplicação do CEDCA/PB, para o ano 2018:

- I) Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- III) Controle/Monitoramento das Políticas de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - O fortalecimento Político do CEDCA/PB realizado através dos Planos de Ação e Aplicação, serão financiados com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH e do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC e serão distribuídos da seguinte forma:

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

- I) Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

Ação 01: Fortalecimento do Conselho Estadual de Direito	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
1.1 Reuniões do Colegiado .	2018	SEDH	RS 600,00 Alimentação
1.2 Cursos de Formação Continuada (04 encontros de 08 horas – aulas) para os membros (titular e suplente) do CEDCA- (Alimentação, Material didático e Facilitador/a)	2018	FUNDESC	RS 8.000,00
1.3 Encontros com Comissão de Participação de Adolescentes(04 encontros de 08 horas – aulas) para adolescentes (titular e Suplente) (Alimentação, Material didático, hospedagem, Facilitador/a)	2018	SEDH/FUNDESC	RS8.000,00

Ação 02: Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
2.1)Fortalecimento da Escola de Conselhosatravés do monitoramento de suas ações.Diárias (alimentação, hospedagem e transporte)	2018	SEDH/FUNDESC	RS 5.000,00
2.2)Articulação de fortalecimento dos CMDCA's. Diárias (alimentação, hospedagem e transporte)	2018	SEDH/FUNDEC	RS 58.000,00

2.3)Monitoramento na elaboração dos Planos Decenais Municipais de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.Diárias (alimentação, hospedagem e transporte)	2018	SEDH/FUNDESC	RS 50.000,00
2.4) Realização de Reuniões regionais (João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Monteiro, Patos). Diárias (alimentação, hospedagem e transporte)	2018	SEDH/FUNDESC	RS 6.000,00
2.5) Realização de campanhas para divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Estado da Paraíba.(folder, cartazes, VT's e Spot)	2018	FUNDESC	RS100.000,00
2.6) Banco de dados atualizados dos CMDCA's e Conselhos Tutelares do Estado.	2018	-	-
2.7)Garantir a participação de 02 representantes da Comissão Estadual da Participação dos Adolescentes nas reuniões do CEDCA.Diárias (transporte, alimentação e hospedagem.)	2018	FUNDESC	RS 3.000,00

II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

Ação 03: Participação em eventos relacionados aos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
3.1) Garantir a participação de Conselheiros/as e de representantes da Comissão Estadual de Participação de Adolescentes em eventos e encontros de formação Estadual e Nacional. (Diárias, Alimentação, Hospedagem e Transporte.)	2018	SEDH/ FUNDESC	RS 30.000,00
3.2) Aniversário do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente- (Litoral- Agreste, Brejo, Cariri, Curimatã e Sertão) - Faixas/ Banner/ Camisetas.	2018	SEDH/FUNDESC	RS60.000,00
3.3) Garantir a Publicação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Material para Eventos do CEDCA (Faixas/Pastas/Blocos/canetas/ Banner/ Cartilhas e Camisetas)	2018	SEDH/ FUNDESC	RS100.000,00

III) Controle/Monitoramento das Políticas de Crianças e Adolescentes:

Ação 04: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
4.1)Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo	2018	FUNDESC	RS100.000,00
4.2)Plano Decenal Estadual de Prevenção e Enfretamento do Trabalho Infantil	2018	FUNDESC	RS 130.000,00
4.3)Plano Decenal Estadual de Prevenção e Enfretamento de Violência Sexual	2018	FUNDESC	RS 119.000,00
4.4)PlanoDecenal Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.	2018	FUNDESC	RS 95.000,00
4.5) Elaborar, Imprimir e monitorar o Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	2018	FUNDESC	RS 150.000,00
4.6) Elaborar, Imprimir e monitorar o Plano Estadual da Primeira Infância.	2018	FUNDESC	RS 100.000,00
4.7) Monitorar as Entidades e as ações realizadas com o financiamento oriundo do FUNDESC	2018	FUNDESC	RS 20.000,00
4.8) Monitorar e acompanhar os projetos desenvolvidos pela SEDH (Escola de Conselho; Sipia/ CT; Sipia/SINASE; Disque DH e PPCAM.)	2018	FUNDESC	RS10.000,00
4.9) Repasse de Recursos financeiro para Organizações com projetos aprovados pelo CEDCA/PB e monitoramento na aplicação.	2018	FUNDESC	RS800.000,00
4.10) Manutenção Rede Criança PB	2018	FUNDESC	RS 20.000,00
TOTAL GERAL			RS 1.972.600,00

João Pessoa, 02 de Outubro de 2017


MARIA MADALENA PESSOA DIAS
Presidente do CEDCA/PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 146

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 41/2017, por meio do Ofício GS nº 2212/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0031578-6/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 41, publicada no DOE de 12/5/2017, referente ao Convênio nº 0154/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00581	728.407,14
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00582	34.384,14
TOTAL											762.791,28



Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 147

João Pessoa, 29 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 54/2017, por meio do Ofício GS nº 2213/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0031576-4/2017.

RESOLVEM:

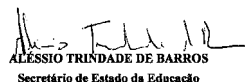
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 54, publicada no DOE de 14/6/2017, referente ao Convênio nº 0164/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00583	71.824,44
TOTAL											71.824,44

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEAD

Portaria Conjunta nº 144

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA** e **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0015/2017, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, relativo à ASSEGURAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DOS PARTICIPES.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEAD, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5046	4205	0287	3390	39	270	00570	9.000.000,00
26	201	06	122	5046	4210	0287	3390	39	270	00571	3.000.000,00
TOTAL											12.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente


LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 238/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 239/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **FLÁVIA ALESSANDRA ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 176.772-1, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 240/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **GERALDO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, matrícula nº 180.760-9, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 241/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 90.976-9, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 242/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **HALLAN PEDROSA FERREIRA**, matrícula nº 169.190-2, Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 243/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 183.792-3, Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 244/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **LALLA AMORIM RIBEIRO**, matrícula nº 175.852-7, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 245/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 167.121-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 246/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **MARIA EMÍLIA BARRETO CAVALCANTI**, matrícula nº 169.188-1, Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 247/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **28 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 248/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VALTEMIR DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 128.308-1, Auxiliar de Acabamento, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 249/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O CORREGEDOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 251/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANNA LORENNNA MORAIS VASCONCELO**, matrícula nº 171.079-6, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 252/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **CYNTHIA MARIA VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 177.058-6, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA Nº 253/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que

lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES**, matrícula nº 180.165-1, Assessor Jurídico, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 254/PGE

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARTHINA CARLA CARIRY CARVALHO RIEBIRO**, matrícula nº 179.842-1, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

NOTIFICAÇÃO nº 002/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: NOTIFICAR o Servidor **JEAN PEREIRA DE CASTRO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 164.248-1, para comparecer na sede desta Comissão, instalada na Av. João da Mata, S/N, Bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no próximo **dia 04.12.17 as 14:00**, para **TOMAR CIÊNCIA** da instauração do Processo Sindicatório nº 201700006634, que trata, em tese, de **ABANDONO DE CARGO**.

Em 29.11.17

Nathália Kelly de Lima Moreno
Presidente Sindicante

Companhia de Desenvolvimento
de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DA PARAÍBA – CDRM/PB “ Em Liquidação”
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) nomear o Liquidante; b) nomear os membros do Conselho Fiscal da liquidação; c) prorrogar por 06 (seis) meses para a conclusão da liquidação e d) outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO**: A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
CDRM / Liquidante